

Dispõe sobre doação de terreno

O Povo do Município de Miraiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MURIAÉ LTDA., uma área de 1.000M²(mil metros quadrados) com frente para a Avenida Governador Valadares, nesta cidade, adquirida de Maria Megre de Siqueira, pelo preço de NCR\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros novos).- -x-x-x-x-x-x-x-x-

Art. 2.- Se no referido terreno não for edificado o respectivo prédio para uso da referida Cooperativa, reverterá o mesmo em favor do Município.- -x-x-x-x-x-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.---

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.---

Prefeitura Municipal de Miraiá, 26 de agosto de 1968.

Huij Almeida

-PREFEITO MUNICIPAL-

José Lúcio da Cunha

-SECRETÁRIO-

/EAP-dat.-

Registrada nos fls. 81 verso, 82 do Livro próprio,
e 82 do